ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 16 DE OUTUBRO DE 1989.

DECLARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou' e Ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.- De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo' nº 09/88, o subsídio do Prefeito MUnicipal fica reajustado em 45 % (Quarenta e cinco por cento).

Art. 2º.- De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 09 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito MUnicipal, Vice-Prefeito e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

- Subsídio do Prefeito Municipal.....NCz$ 7.208,00
- Verba de Representação do Prefeito Municipal.....NCz$ 3.604,00
- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal.....NCz$ 2.162,00
- Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal.....NCz$ 1.081,00
- Subsídio dos Vereadores.....NCz$ 2.883,00
- Verba de Representação do Presidente da Câmara.....NCz$ 1.442,00

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e do Poder Executivo, suplementadas se for o caso.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 16 DE OUTUBRO DE 1989.

Ver. Odilon Gomes de Oliveira
Presidente

Ver. José Pedro Petri - Secretário

Bel. Douglas Ronaldo Bertello
Assessor Superior Legislativo